

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-00015

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS PROGRAMAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMORTECEDOR DIANT MB 1418 ONIBUS amortecedor onibus mb	40.00	UNIDADE	171,667	6.866,68
00002	AMORTECEDOR TRAS MB 1721 ONIBUS amortecedor tras mb	40.00	UNIDADE	187,333	7.493,32
00003	BUCHA EST. MB 1113 BUCHA ESTABILIZADOR	15.00	UNIDADE	12,333	185,00
00004	BUCHA EST. MB 1113 INTERNA bucha estab.	20.00	UNIDADE	7,000	140,00
00005	BUCHA MOLAS MB 1313 2318 DT BRONZE Bucha molas mb 1313 2318 dt bronze.	40.00	PEÇA	13,667	546,68
00006	CRUZETA DO CARDAN MB 1113 2216 608 Cruzeta do cardan mb 1113 2216 608 para mercedes benz.	12.00	PEÇA	82,000	984,00
00007	CUICA FREIO COMPLETA 30/30 MB HASTE LONGA DE 1ª QUALIDADE	10.00	UNIDADE	254,333	2.543,33
00008	DIAFRAGMA CUICA FR 6``14`` POL	12.00	UNIDADE	19,000	228,00
00009	LONA MB 1313 DT TS FLX (22) Lona mb 1313 dt ts flx (22) para mercedes benz.	20.00	PEÇA	158,000	3.160,00
00010	MOLA TRAS. 1ª MB 1313 1314 1418 DE 1ª QUALIDADE	12.00	UNIDADE	346,000	4.152,00
00011	MOLA DIANT. 2ª MB 1218/1418/1618 93 DE 1ª QUALIDADE	12.00	UNIDADE	332,667	3.992,00
00012	MOLA DIANTEIRA MB 1313 1316 2A. 1720MM Mola dt mb 1313 1316 2a. 1720mm.				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	12.00 PEÇA	319,000	3.828,00
00013	MOLA DIANTEIRA REF.1313 1316 1A. 1720MM Mola Dianteira ref. 1313 1316 1a. 1720mm.		
	12.00 PEÇA	218,333	2.620,00
00014	MOLA DIANT. 1ª MB OF OH 1313 1316 DE 1ª QUALIDADE		
	12.00 UNIDADE	266,667	3.200,00
00015	MOLA TRAS. 2ª MB 1313 1314 1418 DE 1ª QUALIDADE		
	12.00 UNIDADE	333,000	3.996,00
00016	MOLA TRAS. 3ª MB 1513 1618 DE 1ª QUALIDADE		
	12.00 UNIDADE	256,667	3.080,00
00017	PINO DE MOLA DIANT DE 1ª QUALIDADE		
	100.00 PEÇA	15,333	1.533,30
00018	Pino de mola traseiro DE 1ª QUALIDADE		
	100.00 UNIDADE	18,667	1.866,70
00019	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,10.00-20,DIAGONAL, 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/Roda direcional; construção diagonal; aro 20; 16 lonas; novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	10.00 UNIDADE	1.581,667	15.816,67
00020	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,11.00-20,DIAGONAL, 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 11.00-20; Construção Diagonal, Aro 20; 16 Lonas; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	12.00 UNIDADE	1.791,667	21.500,00
00021	PNEU P/CAMINHÃO,275/80R22,5,RADIAL LISO Pneu para caminhão, dimensões 275/80R22.5; Construção Radial; liso (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	20.00 UNIDADE	1.930,000	38.600,00
00022	PNEU RADIAL BORRACHUDO REF.1100 ARO 20 PNEU RADIAL BORRACHUDO REF.1100 ARO 20		
	12.00 UNIDADE	2.012,667	24.152,00
00023	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,9.00R20,RADIAL,IC 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus rebocados; dimensões 9.00-20, p/Roda Direcional; Construção Diagonal; Aro 20; 16 Lonas; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	20.00 UNIDADE	1.361,000	27.220,00
00024	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,8.25-20,DIAGONAL, 14 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 8.25-20; Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas; Novo (Primeira Vida), Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	12.00 UNIDADE	1.318,333	15.820,00
00025	PNEU F-400 MICRO ÔNIBUS,750 16 BORR. Pneumatico para micro onibus 750 16 borr. f400 Novo (Primeira Vida), Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
	12.00 UNIDADE	781,667	9.380,00
00026	RODA - MB 1313 2220 10F Roda mb 1313 2220 10f		
	5.00 PEÇA	747,667	3.738,34

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00027	ROLAMENTO CARDAN C/BORRACHA MB 1113.2 DE 1ª QUALIDADE 5.00 PEÇA	282,333	1.411,67
00028	SUP. CARDAN para ONIBUS Para Onibus VW/15.190 EOD E.HD ORE 10.00 PEÇA	425,000	4.250,00
00029	SUP. CARDAN MB 1620 24250 50MM REY Sup. cardan mb 1620 24250 50mm rey para caminhao volkswagen. 5.00 PEÇA	453,333	2.266,67
00030	ALAVANCA DE CAMBIO Alavanca de cambio Massey gergusson e ou similar 10.00 PEÇA	89,000	890,00
00031	ANEL SINCRONIZADO MB 1113 DE 1ª QUALIDADE 10.00 PEÇA	74,333	743,33
00032	ARRUELA DIF. MB 1313 020MM 20.00 UNIDADE	51,333	1.026,66
00033	BUCHA MOLA MB REF. 1113 1519 1618 TS Bucha mola mb ref. 1113 1519 1618 ts. 40.00 PEÇA	20,333	813,32
00034	CABEÇOTE MOT. MB 352 45° Cabeçote mot. mb 352 45°. 2.00 PEÇA	2.470,333	4.940,67
00035	CONJ. COROA PINHÃO MB 7X40 14MM DE 1ª QUALIDADE 4.00 PEÇA	1.243,333	4.973,33
00036	CONJ. SICR MB 1313 4 E 5 5.00 UNIDADE	1.023,000	5.115,00
00037	CONTRA EIXO MB 11 DENTES G3 40 DE 1ª QUALIDADE 5.00 PEÇA	593,000	2.965,00
00038	CUBO DA RODA MB 1113 1116 DT Cubo da roda mb 1113 1116 dt para mercedes benz. 10.00 PEÇA	436,667	4.366,67
00039	CUBO RODA TRAS. 10.00 UNIDADE	572,333	5.723,33
00040	CAIXA DE SATÉLITE MB REF. 1313 2220 6MM VAZIA Caixa de satellite mb ref. 1313 2220 6mm vazia. 5.00 PEÇA	937,667	4.688,34
00041	EMBUCHAMENTO MB F. AR S/M 45.10MM DE 1ª QUALIDADE 10.00 JOGO	414,333	4.143,33
00042	ENGRENAGEM 2ª E 3ª FIXA 17 E 23 DTS MB G3 DE 1ª QUALIDADE 4.00 PEÇA	491,333	1.965,33
00043	ENGRENAGEM 2ª LIVRE 32 DTS MB G3 50/60 DE 1ª QUALIDADE 4.00 UNIDADE	428,333	1.713,33
00044	ENGRENAGEM 3ª LIVRE 25 DTS MB G3 36/40 DE 1ª QUALIDADE 4.00 PEÇA	516,000	2.064,00
00045	ENGRENAGEM 4ª LIVRE 19 DTS G3 50/60 DE 1ª QUALIDADE 4.00 PEÇA	335,333	1.341,33
00046	ENGRENAGEM 5ª FIXA 38 DTS MB G3 36 DE 1ª QUALIDADE 4.00 UNIDADE	339,667	1.358,67
00047	Filtro de Ar Mercedes de 1ª Qualidade 10.00 UNIDADE	68,667	686,67
00048	FILTRO COMB. BOSCH 1/2 LT 2706		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Filtro comb. bosch 1/2 lt 2706.		
	10.00 PEÇA	15,333	153,33
00049	FILTRO LUBRIFICANTE REF.mb 1218		
	FILTRO LUBRIFICANTE REF. MB1218.		
	10.00 PEÇA	39,000	390,00
00050	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 24 CMS DE 1ª QUALIDADE		
	20.00 PEÇA	26,000	520,00
00051	GRAMPO FEIXE MOLA TRAS. MB 50 CMS DE 1ª QUALIDADE		
	20.00 PEÇA	33,333	666,66
00052	KIT MOTOR MB 352A TURBINADO DE 1ª QUALIDADE		
	4.00 KIT	488,333	1.953,33
00053	ÓLEO CAMB. 140 GL4 20LTS		
	OLEO DE CAMBIO		
	20.00 BALDE	300,333	6.006,66
00054	OLEO HIDR. 68 TELLUS S2M 68 20L		
	OLEO HIDR. 68 TELLUS S2M 68 20L		
	20.00 UNIDADE	235,000	4.700,00
00055	OLEO MTD 15W40 RIMULA RT4X		
	OLEO MTD 15W40 RIMULA RT4X (API CT4) 1L		
	20.00 UNIDADE	271,667	5.433,34
00056	PARAFUSO RODA MB DIANT 10.9 DE 1ª QUALIDADE		
	200.00 PEÇA	17,667	3.533,40
00057	PLANETÁRIO dif.REF.1313 2220 1618		
	planetario dif ref. 1313 2220 1618.		
	5.00 PEÇA	193,000	965,00
00058	PONTEIRA CARDAN MB 1113/1313 C.ROSCA DE 1ª QUALIDADE		
	5.00 PEÇA	368,333	1.841,67
00059	ROLAMENTO RODA DIANT. INT. MB 1313 DE 1ª QUALIDADE		
	10.00 PEÇA	188,333	1.883,33
00060	ROLAMENTO PIN. MB 1113 2318		
	Rolamento pin. mb 1113 2318.		
	12.00 PEÇA	143,000	1.716,00
00061	ROLAMENTO DA RODA REF.1318 TS MB F. AR INT		
	Rolamento da roda ref 1318 ts mb f.ar int.		
	12.00 PEÇA	191,667	2.300,00
00062	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA REF.1313 MERCEDES BENZ		
	Caixa de satellite completa ref 1313 para mercedes benz.		
	5.00 PEÇA	1.873,667	9.368,33
00063	SEMI EIXO MB 1316 1418 970MM		
	Semi eixo mb 1316 1418 970mm.		
	12.00 PEÇA	812,000	9.744,00
00064	SUP. CARDAN para MICROONIBUS		
	Para Microonibus MARCOPOLO/VOLARE A8 MO		
	4.00 PEÇA	353,000	1.412,00
00065	TAMBOR MB 1313 1519 F. OLEO DT		
	Tambor mb 1313 1519 f. oleo dt para mercedes benz.		
	6.00 PEÇA	709,333	4.256,00
00066	TAMBOR FREIO TRAS. MB 1313 F. AR DE 1ª QUALIDADE		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



	6.00 UNIDADE	531,000	3.186,00
VALOR TOTAL R\$			324.117,73

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

- 2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. em virtude da necessidades dos itens constantes no contrato.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 324.117,72;



**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 16 de Abril de 2018

---

**AGUINALDO DIAS DA SILVA**  
Secretário Mul. de Educação